



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 27/GCGJT, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Recompõe os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a [Resolução CSJT nº 304, de 24 de setembro de 2021](#), que dispõe sobre o funcionamento do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de ativos, Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT);

Considerando a edição do [Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 142, de 16 de junho de 2021](#), que altera o artigo 2º do [Ato TST.GP nº 123, de 28 de fevereiro de 2012](#), que constitui e regulamenta o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

I – EDUARDO PUGLIESI, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

II – RAFAEL GUSTAVO PALUMBO, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

III – LÚCIA ZIMMERMANN, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

V – MURILO QUEIROZ BASTOS, servidor lotado no Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, servidor lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VII – JUNES APARECIDA CERQUEIRA CAVALCANTE ALVES DA SILVA, servidora lotada na Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII – FABIANO DE ANDRADE LIMA, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministra DORA MARIA DA COSTA
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.